

LEI ORDINÁRIA Nº 1225

de 18 de julho de 2023

"Altera o anexo I da lei ordinária municipal 1223 de 03 de julho de 2023,, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º.

Fica alterado o Anexo I, da lei ordinária municipal 1223 de 03 de julho de 2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I.

Servidores	Distância em KM	Valores
Prefeito e Vice-Prefeito	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 1288,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 812,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 644,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 574,00
	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 490,00
Secretários Municipais,	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 546,00
Membros da Procuradoria	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 448,00
Geral do Município,	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 392,00
Membros do Controle Interno e	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 352,00
Contadores Públicos	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 238,00
Servidores cujo requisitos de investidura seja nível superior e Servidores ocupantes de Cargo de Coordenação remunerados pelo DAS-1.	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 406,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 336,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 294,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 224,00
	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 168,00
Enfermeiros	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 406,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 336,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 294,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 224,00
	5. Distâncias até 199 KM.	5. R\$ 168,00
Demais servidores não especificados em outras tabelas.	1. Distâncias de 1000 KM ou superior.	1. R\$ 266,00
	2. Distâncias de 800 KM a 999 KM.	2. R\$ 224,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 196,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 140,00
	5. Distâncias acima de 100 KM a 199 KM.	5. R\$ 112,00
Servidores Ocupantes do Cargo de Motorista e técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem.	1. Distâncias de 900 KM ou superior.	1. R\$ 266,00
	2. Distâncias de 800 KM a 899 KM.	2. R\$ 224,00
	3. Distâncias de 400 KM a 799 KM.	3. R\$ 196,00
	4. Distâncias de 200 KM a 399 KM.	4. R\$ 140,00
	5. Distâncias até 199 KM.	5. R\$ 112,00

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1225/2023 - 18 de julho de 2023

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em